Diário Oficial
do Município de Belém

Quarta - feira, 15 de Janeiro de 2025 **Belém-Pará-Ano LXVI - Nº 15.112**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

IGOR WANDER CENTENO NORMANDO
Prefeito

CÁSSIO COELHO ANDRADE
Vice Prefeito

SECRETARIADO

CLEIDSON FERREIRA CHAVES	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO	Secretário de Administração - SEMAD
EMANUEL MESSIAS DE SOUSA	Secretário de Finanças - SEFIN
ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL	Procuradora Geral do Município - PGM
TALITA REIS MAGALHÃES	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
PATRICK TRANJAN	Secretário de Educação - SEMEC
EULER GUIMARÃES SIZO	Secretário de Urbanismo - SEURB
ROMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO	Secretário de Saúde - SESMA
THAYTA MARTINS FERREIRA	Secretária de Saneamento - SESAN
ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA	Secretário de Economia - SECON
HUMBERTO BOZI SPINDOLA	Secretário Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
	Secretário de Habitação - SEHAB
JULIANA NOBRE PINHEIRO	Secretária de Meio Ambiente - SEMMA
ARIELA NAOMI MOTIZUKI	Coordenadora de Comunição Social - COMUS
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA	Secret. Munic. de Turismo - BELEMTUR
ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO	Inspetora Geral da Guarda Municipal - GMB
RAPHAELA VIERA SEGADILHA	Secret. Munic. de Cidad. e Direitos Humanos - SECDH
ELIZABETE PEREIRA PIRES	Secret. Munic. de Prot. e Def. dos Animais - SEPDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Ouvidora Geral do Município - OGM
JOÃO VICTOR GAMA MATIAS	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
GLENDA AMARAL PEREIRA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

ORLANDO REIS PANTOJA	Presidente do BELÉMPREV
TIAGO DE LIMA RIBEIRO	Presidente do IASB
GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Diretor - Superintendente da SEMOB
ARTUR HOUAT NERY	Presidente da FUNPAPA
PATRICK TRANJAN	Presidente da FMAE, em exercício
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA	Presidente da FUMBEL, em exercício
PATRICK TRANJAN	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO	Presidente da CINBESA
JOSÉ AKEL FARES FILHO	Presidente da CODEM
RICARDO BRANDÃO COELHO	Diretor Presidente da ARBEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2025/2026)

PRESIDENTE	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
1º Vice - Presidente	Vereador JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO – PDT
2ª Vice - Presidente	Vereadora VALCINÉIA MARQUES FARIAS – PT
3º Vice-Presidente	Vereadora PATRÍCIA LUILA QUEIROZ CAPRA– PP
4ª Vice-Presidente	Vereador JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO – PL
1º Secretário	Vereador TULIO DIAS DAS NEVES – PSD
2º Secretário	Vereador MARCO FELIPE DE LIMA VINAGRE– UNIÃO
3ª Secretária	Vereador JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS – REPUBLICANOS
4º Secretário	Vereador LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR - PSDB

VEREADORES

AGATHA SODRÉ BARRA DO AMARAL	PL
ALFREDO CARDOSO COSTA	PT
ANDRÉ MARTHA TAVARES FILHO	PSD
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
CLEOSON SOUZA DA SILVA	MDB
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA	MDB
EMINASILVANE GOMES DA SILVA FERRAZ	MDB
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	PSB
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	REDE
JORGE LEÔNIDAS VAZ DA COSTA	PRD
JOSÉ LUIS PANTOJA MORAES	UNIÃO
JOSIAS DA SILVA HIGINO	PSD
MARCOS ROBERTO XAVIER	REPUBLICANOS
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
MAYKYTAYLY GUIMARÃES FRANCO	PL
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PV
NAYARA BARBALHO DA CRUZ	PP
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	MDB
RAQUEL FERREIRA VIANA	PDT
RENAN CENTENO NORMANDO	MDB
RODRIGO FERREIRA DE MORAES	PC DO B
RONILSON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	MDB
SALETE FERREIRA SOUZA	PSD
VITOR SALES CAMINHA	UNIÃO
VIVIANE DA COSTA REIS	PSOL
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	MDB

Nesta Edição

GABINETE ..... Leis, Decreto, Portaria e Erratas
GMB ..... Portaria
PGM ..... Rescisões e Extratos
SEMEC ..... Portarias
SEMMA ..... Resolução
AROUT ..... Portarias
SEMOB ..... Portarias

Um pequeno gesto, uma grande diferença
Doe sangue, Doe vida!

AGENDA DE VACINAÇÃO

Para se vacinar é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Em caso de segunda dose ou terceira dose, deve ser apresentado também o cartão de vacinação de Belém. As pessoas que vão receber a quarta dose e que se enquadram nos critérios de alto grau de imunossupressão devem apresentar, também, uma cópia do laudo, atestado ou receita médica. Esse documento será retido no ponto de vacinação.
Locais e horários para vacinação:
Unidades Básicas de Saúde (UBS): das 8h às 17h;
Estratégias Saúde da Família (USF): das 8h às 17h;
Consulte o endereço e outros locais de vacinação, através do link: https://belemvacinada.com.br/

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Cel.: 98487-4170
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.116, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal dos Abridores de Letras dos Barcos da Amazônia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal dos Abridores de Letras dos Barcos da Amazônia, a ser realizado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.117, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, a Semana Municipal de Cuidados com o Coração e Prevenção às Doenças Cardíacas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, a Semana Municipal de Cuidados com o Coração e Prevenção às Doenças Cardíacas.

Parágrafo único. A data será comemorada na última semana do mês de setembro de cada ano, concomitante à data do Dia Mundial do Coração, dia 29 de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Cuidados com o Coração e Prevenção às Doenças Cardíacas terá como objetivos principais:
I – sensibilizar a população sobre a importância da prevenção às doenças cardíacas e dos cuidados com a saúde do coração;
II – promover a adoção de hábitos de vida saudáveis que contribuam para a prevenção de doenças cardiovasculares;
III – disseminar informações sobre os principais fatores de risco para doenças cardíacas e medidas preventivas;
V – estimular a prática de atividades físicas regulares e a alimentação balanceada como medidas de prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.118, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 9.406, de 11 de dezembro de 2018, que "Institui no Município de Belém, a Semana de Combate à Erotização Infantil", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º da Lei nº 9.406, de 11 de dezembro de 2018, que "Institui no Município de Belém, a Semana de Combate à Erotização Infantil", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil tem objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral quanto da importância do desenvolvimento psíquico da criança e dos efeitos negativos da erotização infantil, assim como alertar sobre os crimes previstos nos arts. 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E da Lei nº 11.829, de novembro de 2008, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.119, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a política de uso preferencial de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços públicos, aditando os arts. 10-A, 10-B, 10-C e 10-D à Lei nº 8.899, de 26 de dezembro de 2011, que "Institui o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Belém – PGRS", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a política de uso preferencial de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços públicos, aditando os arts. 10-A, 10-B, 10-C e 10-D à Lei nº 8.899, de 26 de dezembro de 2011, que "Institui o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Belém – PGRS", passando a vigorar com a seguinte redação:
"[...]

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO

Art. 10-A Fica estabelecida a política de uso preferencial de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços públicos. (AC)

§1º Consideram-se como agregado reciclado, os resíduos da construção civil provenientes de atividades de construções, reformas, reparos, demolições, oriundos de obras de construção civil e de escavações de terrenos, tais como: concreto, argamassa, produtos cerâmicos e demais materiais definidos como resíduos Classe A, de acordo com o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. (AC)

§2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o percentual mínimo de uso dos materiais previstos no §1º deste artigo, para utilização em obras e serviços públicos. (AC)

Art. 10-B Os resíduos classe A serão utilizados na forma de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços da seguinte configuração: (AC)
I – na execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em embasamentos, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas; (AC)
II – na execução de obras sem função estrutural como muros, passeios, calçadas, contrapisos, enchimentos, alvenarias e outros; (AC)
III – na preparação de concreto sem função estrutural para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio (guias), sarjetas, canaletas, mourões, lajotas, placas de muro etc; (AC)
IV – na execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel. (AC)

Art. 10-C Ficam dispensados do cumprimento das disposições contidas no art. 10-A e seus parágrafos desta Lei, as obras e serviços: (AC)
I – que sejam executadas em caráter emergencial; (AC)
II – em que a utilização dos agregados reciclados seja tecnicamente ou economicamente inviável; (AC)
III – quando não houver disponibilidade no mercado, de material beneficiado com características adequadas. (AC)

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, a não utilização dos agregados reciclados deverá ser justificada por meio de estudo técnico ou econômico que demonstre a inviabilidade de atendimento dos critérios ora estabelecidos no processo de contratação. (AC)

Art. 10-D As condições para o uso de agregados reciclados, ou produtos que o contenham, devem ser estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta e indireta, obedecidas as Normas Técnicas Brasileiras específicas e a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos. (AC)

Parágrafo único. Nos editais e nas especificações técnicas para obras e serviços públicos, deverá constar a cláusula especificando os preceitos impostos por esta Lei. (AC)
[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.120, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal da Conscientização da Síndrome de Phelan-McDermid – PMS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, o Dia Municipal da Conscientização sobre a Síndrome de Phelan-McDermid – PMS, a ser celebrado no dia 22 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O objetivo do Dia Municipal da Conscientização sobre a Síndrome de Phelan-McDermid – PMS, é de sensibilizar e conscientizar a população sobre o tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.121, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal da Parada do Orgulho PCD, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, o Dia Municipal da Parada do Orgulho PCD, a ser celebrado no último domingo do mês de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Parada do Orgulho PCD tem por objetivo:
I – promover a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência;
II – celebrar as conquistas e avanços na inclusão social das pessoas com deficiência;
III – denunciar as injustiças e discriminações sofridas por essa parcela da população;
IV – sensibilizar a sociedade sobre a importância de políticas públicas inclusivas e acessíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.122, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal de Combate à falta de Acessibilidade nas Periferias para Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Datas e Eventos do Município de Belém, o Dia Municipal de Combate à Falta de Acessibilidade nas Periferias para Pessoas com Deficiência.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate à Falta de Acessibilidade nas Periferias para Pessoas com Deficiência será celebrado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 3º O objetivo do Dia Municipal de Combate à Falta de Acessibilidade nas Periferias para Pessoas com Deficiência é sensibilizar a sociedade e as autoridades locais sobre a importância de garantir acessibilidade plena e inclusão social para pessoas com deficiência nas áreas periféricas de Belém.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.123, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Biólogo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, o Dia Municipal do Biólogo, a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Biólogo, tem por objetivo homenagear estes profissionais e informar e conscientizar a sociedade acerca das atividades desenvolvidas pelos mesmos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.124, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Designer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Belém, o Dia Municipal do Designer, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.125, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Quadrinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Belém, o Dia Municipal do Quadrinho, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Parágrafo único. Celebramos nessa data o nascimento do cartunista, pintor, cartazista, jornalista, teatrólogo, chargista, caricaturista e escritor Ziraldo Alves Pinto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.126, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários, dentro de condomínios residenciais horizontais e verticais situados no Município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado a toda pessoa o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários, na forma e na quantidade adequados ao bem-estar animal.

Parágrafo único. O fornecimento de alimentos e água previsto nesta Lei poderá ocorrer tanto em espaços públicos quanto nas áreas comuns de condomínios residenciais verticais e horizontais situados no Município de Belém.

Art. 2º Aos condomínios residenciais horizontais e verticais situados no Município de Belém será aplicado o pagamento de multa nos seguintes casos:
I – retirada violenta de animais domésticos em situação de rua das dependências internas do condomínio;
II – impedir que os condôminos exerçam o seu direito de alimentar animais domésticos em situação de rua.

Parágrafo único. Os critérios de fixação do valor da multa obedecerão ao disposto na Lei Municipal n° 9.202, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para programas municipais voltados para a alimentação e abrigo para os animais domésticos em situação de rua.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.127, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Belém, a Faculdade de Odontologia da UFPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Belém, a Faculdade de Odontologia da UFPA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.128, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, a Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Belém, a Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º Na Semana de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.129, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Belém, a Semana Municipal de Combate à Doença de Chagas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, a Semana Municipal de Combate à Doença de Chagas, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Doença de Chagas tem por objetivos:
I – estimular a identificação e controle dos vetores da doença, especialmente o inseto Triatoma infestans, inseto popularmente chamado de "barbeiro";
II – incentivar a realização de exames para diagnóstico precoce da doença; e
III – estimular ações educativas em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos e privados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.130, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Instituto Sou Mais Pará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Instituto Sou Mais Pará, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.131, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Associação Assistencial Grão Pará – AAGP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Associação Assistencial Grão Pará - AAGP, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.132, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Grande Loja Maçônica do Estado do Pará – GLEPA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Grande Loja Maçônica do Estado do Pará - GLEPA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.133, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Cooperação das Juventudes Amazônidas pelo Desenvolvimento Sustentável (COJOVEM), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Cooperação das Juventudes Amazônidas pelo Desenvolvimento Sustentável (COJOVEM), entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.134, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Instituto Amazônico de Planejamento, Gestão Urbana e Ambiental - IAGUA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Instituto Amazônico de Planejamento, Gestão Urbana e Ambiental - IAGUA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.135, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Associação de Futebol Amador do Estado do Pará - AFAEPA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Associação de Futebol Amador do Estado do Pará - AFAEPA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.136, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Instituto de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação Social Acelere Amazônia – Instituto Acelera Amazônia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Instituto de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação Social Acelere Amazônia – Instituto Acelera Amazônia, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.137, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Federação Paraense de Fisiculturismo e Fitness - FEPAFIT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a

Federação Paraense de Fisiculturismo e Fitness - FEPAFIT, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.138, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Associação de Moradores do Projeto Portal da Amazônia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Associação de Moradores do Projeto Portal da Amazônia, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.139, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Federação de Handebol do Estado do Pará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Belém, a Federação de Handebol do Estado do Pará, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.140, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Terra Pará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Terra Pará, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 15 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº. 113.380/2025 – PMB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 94, incisos II e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, DEIVISON COSTA ALVES para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral na Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento de Bacia da Estrada Nova (DAS 201.10), a contar de 01 de janeiro de 2025.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 008/2025 – PMB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos comissionados, na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, a contar de 01 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

SERVIDORES	CARGO	DAS
MURILO MOTA SALES	COORDENADOR	201.7
REGINALDO DOS SANTOS DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	201.6
SABRYNNA EMANUELLY SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	201.6

ERRATA

No Decreto datado de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.104, página 2, coluna 1, que trata da nomeação de GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA:
Onde se lê: ..., GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ...
Leia-se: ..., GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA ...
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

ERRATA

No Decreto datado de 31 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº15.102, que trata da convocação da Conferência Municipal de Meio Ambiente:
página 2, coluna 1:
Onde se lê: Convoca a 5º Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Leia-se: Convoca a 1º Conferência Municipal do Meio Ambiente.

página 2, coluna 2:
Onde se lê: Fica convocada a 5º Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2025, ...
Leia-se: Fica convocada a 1º Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2025, ...
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

PORTARIA Nº 032/2025 – GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Memorando nº 008/2025 – CMDO/GMB de 09/01/2025.

R E S O L V E :
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 065/2024 – GMB de 06 de Fevereiro de 2024, que tornou sem efeito a Inspetoria Especial de Ações Táticas – IEAT da Guarda Municipal de Belém.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2025

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PGM

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente documento, fica rescindido a partir desta data o Termo de Compromisso de Estágio sem vinculação empregatícia, entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-Belém/PA e, CAIO ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO COSTA, aluno do Curso de DIREITO da Instituição Universidade da Amazônia-UNAMA, com base na Lei 11.788/2008, Cláusula X item “a” do mesmo termo.

Por estarem de pleno acordo, assinam a presente rescisão as partes envolvidas, em três vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.
Belém-Pa, 31 de dezembro de 2024

MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA
Procurador Geral do Município-PGM

ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO COSTA
Estagiário

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente documento, fica rescindido a partir desta data o Termo de Compromisso de Estágio sem vinculação empregatícia, entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-Belém/PA e, ABRAÃO ANTONY CAVALCANTE LIMA, aluno do Curso de DIREITO da Instituição Universidade Federal do Pará-UFPa., com base na Lei 11.788/2008, Cláusula X item “a” do mesmo termo.

Por estarem de pleno acordo, assinam a presente rescisão as partes envolvidas, em três vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.
Belém-Pa, 31 de dezembro de 2024

MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA
Procurador Geral do Município-PGM

ABRAÃO ANTONY CAVALCANTE LIMA
Estagiário

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente documento, fica rescindido a partir desta data o Termo de Compromisso de Estágio sem vinculação empregatícia, entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-Belém/PA e, FELIPE MACHADO DE FREITAS GOMES, aluno do Curso de DIREITO da Instituição Universidade da Amazônia-UNAMA., com base na Lei 11.788/2008, Cláusula X item "a" do mesmo termo.

Por estarem de pleno acordo, assinam a presente rescisão as partes envolvidas, em três vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.
Belém-Pa, 31 de dezembro de 2024

MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA
Procurador Geral do Município-PGM

FELIPE MACHADO DE FREITAS GOMES
Estagiário

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA.

UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO: PMB-Procuradoria Geral do Município-PGM, CNPJ nº 14098990/0001-57, sito a Trav. Presidente Vargas, nº 413, Belém –Pará, CEP 66.017-020.

ESTAGIÁRIO:	ARMANDO PANTOJA SMITH
OBJETO:	Estágio curricular curso de graduação e formação específica, sem vinculação específica
VALIDADE:	06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:	13/01/2025
ASSINATURAS:	Ana Carolina Lobo Gluck Paul/ PGM Armando Pantoja Smith./ ESTAGIÁRIO.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA-UNAMA

UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO: PMB-Procuradoria Geral do Município-PGM, CNPJ nº 14098990/0001-57, sito a Trav. Presidente Vargas, nº 413, Belém –Pará, CEP 66.017-020.

ESTAGIÁRIO:	CELINE CUNHA EIRÓ
OBJETO:	Estágio curricular curso de graduação e formação específica, sem vinculação específica
VALIDADE:	06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:	13/01/2025
ASSINATURAS:	Ana Carolina Lobo Gluck Paul/ PGM Celine Cunha Eiró/ ESTAGIÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA-UNAMA

UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO: PMB-Procuradoria Geral do Município-PGM, CNPJ nº 14098990/0001-57, sito a Trav. Presidente Vargas, nº 413, Belém –Pará, CEP 66.017-020.

ESTAGIÁRIO:	NATALIA STEPHANIE LEME SAAR
OBJETO:	Estágio curricular curso de graduação e formação específica, sem vinculação específica
VALIDADE:	06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:	13/01/2025
ASSINATURAS:	Ana Carolina Lobo Gluck Paul/ PGM Natalia Stephanie Leme Saar/ ESTAGIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº 027/2025 – GABS/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 113.304/2025 – PMB, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990, e pelo Decreto nº 29.107/96 – PMB, de 20 de agosto de 1996,

R E S O L V E :
I- CANCELAR os efeitos da Portaria n° 1.026/2024 - GABS/SEMEC, que designou o(a) servidor(a) STHEFANE SUZAN DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 0375772-014, para responder pelo expediente como Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-GABS/SEMEC, a contar de 01/01/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 08 de janeiro de 2025.

Patrick Tranjan
Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 022/2025 – GABS/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado através do Decreto Nº 113.304/2025 – PMB, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990, e pelo Decreto Nº 29.107/96-PMB, de 20 de agosto de 1996,

R E S O L V E :
CONCEDER, nos termos do Art.93, combinado com Art.103 da Lei n° 7.502 de 20.12.1990, alterado pela Lei nº 8.714 de 05.10.2009, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante para a servidora JOSINEIA DE SOUSA ARAUJO FERREIRA (0619213-019), Professor Licenciado Pleno, lotada na Escola Municipal de Educação no Campo "Maria Clemildes", no período de 03/01/2025 a 02/05/2025, de acordo com Atestado Médico – Dr. Francisco Renne C. Araújo - CRM: 4083-PA, conforme as informações do Processo nº 17032/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 07 de janeiro de 2025.

Patrick Tranjan
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 023/2025 – GABS/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado através do Decreto Nº 113.304/2025 – PMB, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990, e pelo Decreto Nº 29.107/96-PMB, de 20 de agosto de 1996,

R E S O L V E :
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a Licença à Gestante à servidora JOSINEIA DE SOUSA ARAUJO FERREIRA (0619213-019), Professor Licenciado Pleno, lotada na Escola Municipal de Educação no Campo "Maria Clemildes", no período de 03/05/2025 a 01/07/2025, conforme as informações do Processo nº 17032/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 07 de janeiro de 2025.

Patrick Tranjan
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 024/2025 – GABS/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado através do Decreto Nº 113.304/2025 – PMB, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990, e pelo Decreto Nº 29.107/96-PMB, de 20 de agosto de 1996,

R E S O L V E :
CONCEDER, nos termos do Art.93, combinado com Art.103 da Lei n° 7.502 de 20.12.1990, alterado pela Lei nº 8.714 de 05.10.2009, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante para a servidora JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS (562572-015), Professor Licenciado Pleno, lotada na UMEF "Helder Fialho Dias", no período de 05/09/2024 a 02/01/2025, de acordo com Atestado Médico – Dr. Gerson Mulatinho - CRM: 1110-PA, conforme as informações do Processo nº 187/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 07 de janeiro de 2025.

Patrick Tranjan
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 025/2025 – GABS/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado através do Decreto Nº 113.304/2025 – PMB, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990, e pelo Decreto Nº 29.107/96-PMB, de 20 de agosto de 1996,

R E S O L V E :
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a Licença à Gestante à servidora JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS (562572-015), Professor Licenciado Pleno, lotada na UMEF "Helder Fialho Dias", no período de 03/01/2025 a 03/03/2025, conforme as informações do Processo nº 187/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 07 de janeiro de 2025.

Patrick Tranjan
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

RESOLUÇÃO/CONSEMMA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Regulamento da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Município de Belém/PA

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, do Decreto No 52.926, de 18 de abril de 2007.

R E S O L V E :
Art. 1o Fica aprovado o Regulamento da 1ª Conferência de Meio Ambiente, do Município de Belém, que esta acompanha e dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em Belém/PA, 14 de janeiro 2025.

Juliana Nobre Pinheiro
Presidente do CONSEMMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO - AROUT

PORTARIA Nº 001/2024 – GAB/AROUT/PMB BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO OUTEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art°.3º, Lei 7.753, de 17 de maio de 1995.

R E S O L V E >

DESIGNAR, a servidora SHIRLENE DOS SANTOS SANTOS, Mat.: 0403911-010, para responder pela Diretoria Administrativa – 201.8/AROUT, a contar de 01 de janeiro de 2025, em razão da exoneração do titular, e para dar andamento nas atividades financeiras e Administrativas no período de sua designação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 06 de janeiro de 2025.

GLENDA AMARAL
ADMINISTRADORA REGIONAL DO OUTEIRO

PORTARIA Nº 002/2024 – GAB/AROUT/PMB BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO OUTEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art°.3º, Lei 7.753, de 17 de maio de 1995.

R E S O L V E >

DESIGNAR, a servidora ELIANE PEREIRA DA COSTA, Mat.: 0403512-026, para responder pela Divisão Financeira – 201.7/AROUT, a contar de 01 de janeiro de 2025, com todas as vantagens inerentes ao cargo, em razão da exoneração do titular, e para dar andamento nas atividades financeiras no período de sua designação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 06 de janeiro de 2025.

GLENDA AMARAL
ADMINISTRADORA REGIONAL DO OUTEIRO

PORTARIA Nº 003 2025-GAB/AROUT BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO OUTEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art°.3º, Lei 7.753, de 17 de maio de 1995.

R E S O L V E >

DESIGNAR, a servidora MARCIA MARIA SOUZA DA CUNHA, Mat.: 2019647-022, para responder pela Divisão de Recursos Humanos – 201.7/AROUT, a contar de 01 de janeiro de 2025, em razão da exoneração do titular, e para dar andamento nas atividades de rotina do cargo, no período de sua designação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 06 de janeiro de 2025.

GLENDA AMARAL
ADMINISTRADORA REGIONAL DO OUTEIRO

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0004/2025 – SEMOB

O DIRETOR - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o Processo nº 7880, de 26/06/2024;

Considerando a Emissão da Portaria nº 1070/2024 – SeMOB.

R E S O L V E :

I – CANCELAR a Portaria nº 1070/2024 – SeMOB, de 31 de dezembro de 2024, que concede a servidora ROSÁLIA CARVALHO DE SOUZA, matrícula n° 0152480-030, o pagamento de Abono de Permanência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretor – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0031/2025-SEMOB

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a publicação da Portaria nº 0010/2025-SeMOB no Diário Oficial do Município de Belém de 15/01/2025;

R E S O L V E :

I – RETIFICAR a Portaria nº 0010/2025-SEMOB. **Onde se lê:** ERIC ALEXANDRE MARTINS MIRANDA para o Cargo de DAS 201.8 de Diretor de Trânsito, **leia-se:** ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA para o Cargo de DAS 201.8 de Diretor de Trânsito.

II – Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria nº 0010/2025 -SeMOB.

III – Esta Portaria tem efeitos a contar de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretor-Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0035/2025 – SEMOB

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 13, da Lei nº. 9.049 – PMB, de 27 de dezembro de 2013, que prevê a designação de servidor para exercício de Função Gratificada;

Considerando o art. 12, da Lei nº. 9.049 – PMB, de 27 de dezembro de 2013, que prevê a competência do Diretor-Superintendente da Autarquia para regulamentar as Funções Gratificadas, estabelecendo critérios e normas;

Considerando o art.1º da Portaria nº 0117/2014-SeMOB, que regulamentou a Função Gratificada de Supervisor-Operacional de Trânsito e Transporte – FG-SOTT, de nível III, correspondente ao D.A.I. 101.3, aplicável aos servidores efetivos do Grupo Funcional de Atividades Operacionais de Trânsito e Transporte.

R E S O L V E :

I – RETIRAR a Função Gratificada de Supervisor-Operacional de Trânsito e Transporte- FG-SOTT, de nível III, D.A.I. 101.3, do servidor abaixo relacionado a partir de 01/01/2025.

Nº	MATRÍCULA	NOME
01	4001818026	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretor-Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0024/2025 – SEMOB

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 13, da Lei nº. 9.049 – PMB, de 27 de dezembro de 2013, que prevê a designação de servidor para exercício de Função Gratificada;

Considerando o art. 12, da Lei nº. 9.049 – PMB, de 27 de dezembro de 2013, que prevê a competência do Diretor-Superintendente da Autarquia para regulamentar as Funções Gratificadas, estabelecendo critérios e normas;

Considerando o art.1º da Portaria nº 0117/2014-SeMOB, que regulamentou a Função Gratificada de Supervisor-Operacional de Trânsito e Transporte – FG-SOTT, de nível III, correspondente ao D.A.I. 101.3, aplicável aos servidores efetivos do Grupo Funcional de Atividades Operacionais de Trânsito e Transporte.

R E S O L V E :

I – RETIRAR, a Função Gratificada de Supervisor-Operacional de Trânsito e Transporte- FG-SOTT, de nível III, D.A.I. 101.3, do servidor abaixo relacionado a partir de 01/01/2025.

Nº	MATRÍCULA	NOME
01	0310654-025	CONSTANTINO CONDE DA SILVA JUNIOR
02	4002784-028	JOSÉ BASILIO DOS REIS JUNIOR
03	4002717-029	GERLANDSON FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA
04	4000773-029	RAIMUNDO RODRIGUES NETO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretor-Superintendente da SeMOB